



DIÁRIO DA REPÚBLICA

ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA

Preço deste número - Kz: 850,00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncio e assinaturas do «Diário da República», deve ser dirigida à Imprensa Nacional - E.P., em Luanda, Rua Henrique de Carvalho n.º 2, Cidade Alta, Caixa Postal 1306, www.impresnanacional.gov.ao - End. teleg.: «Imprensa».	ASSINATURA	O preço de cada linha publicada nos Diários da República 1.ª e 2.ª série é de Kz: 75.00 e para a 3.ª série Kz: 95.00, acrescido do respectivo imposto de selo, dependendo a publicação da 3.ª série de depósito prévio a efectuar na tesouraria da Imprensa Nacional - E. P.
	Ano	
	As três séries	Kz: 1 675 106,04
	A 1.ª série	Kz: 989.156,67
	A 2.ª série	Kz: 517.892,39
	A 3.ª série	Kz: 411.003,68

SUMÁRIO

Presidente da República

Decreto Presidencial n.º 159/22:

Cria o Instituto das Comunidades Angolanas no Exterior e Serviços Consulares, e aprova o seu Estatuto Orgânico.

Decreto Presidencial n.º 160/22:

Cria o Serviço «Feito em Angola», afecto ao Instituto Nacional de Apoio às Micro, Pequenas e Médias Empresas, e aprova o Regulamento de Adesão ao referido Serviço.

Despacho Presidencial n.º 159/22:

Autoriza a celebração das Adendas aos Contratos de Empreitadas dos Lotes Q1, Q3, Q8, Q10, e autoriza o Ministro da Energia e Águas, com a faculdade de subdelegar, a celebrar as Adendas aos Contratos referidos com a empresa SinoHydro Construction, Limited.

Despacho Presidencial n.º 160/22:

Autoriza a despesa e formaliza a abertura do Procedimento de Contratação Simplificada, pelo critério material, para a aquisição de serviço de consultoria de apoio às Auditorias às Declarações Fiscais e às Contas das Companhias Petrolíferas por referência aos exercícios de 2021 e 2022 com a empresa DELOITTE & TOUCHE — Auditores, Limitada, no valor em Kwanzas equivalente a USD 5 800 000,00, e delega competência à Ministra das Finanças, com a faculdade de subdelegar, para a prática de todos os actos decisórios e de aprovação tutelar no âmbito do referido concurso, incluindo a celebração do Contrato.

Despacho Presidencial n.º 161/22:

Autoriza a despesa e formaliza a abertura do Procedimento de Contratação Simplificada para a contratação das empreitadas dos Lotes Q2, Q6 e Q7 do Projecto Quilonga Grande, aprova as minutas dos referidos Contratos de Empreitada, autoriza o Ministro da Energia e Águas, com a faculdade de subdelegar, a celebrar os Contratos referidos com o consórcio constituído pelas empresas CNT BAU GmbH, Gauff GmbH & Co. Engineering KG, CASAIS ANGOLA — Engenharia e Construção, S.A., e Opaia, S.A., e autoriza a Ministra das Finanças a iniciar a negociação do empréstimo e assinar todos os documentos e contratos que sejam necessários para o financiamento dos Contratos acima referidos no âmbito da garantia de financiamento da empresa Euler Hermes, na linha de crédito do Banco Standard Chartered.

Ministério do Ensino Superior, Ciência, Tecnologia e Inovação

Decreto Executivo n.º 236/22:

Cria o Curso de Mestrado em Inovação e Engenharia de Sistemas Cyber-Físicos, no Instituto Superior Politécnico de Tecnologia e Ciências, em Luanda, que confere o grau académico de Mestre, e aprova o Plano de Estudos do respectivo Curso.

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Decreto Presidencial n.º 159/22
de 17 de Junho

Considerando que o Estatuto Orgânico do Ministério das Relações Exteriores, aprovado pelo Decreto Presidencial n.º 257/20, de 13 de Outubro, prevê a existência de órgãos superintendidos;

Havendo a necessidade de se criar um órgão que sob superintendência do referido Departamento Ministerial proceda ao acompanhamento regular da actividade consular geral e se ocupe da supervisão da execução dos actos consulares nas Missões Diplomáticas e Consulares (MDC's), nomeadamente da concessão de vistos, emissão de passaportes e de outros documentos de viagem, bem como prestar assistência às comunidades angolanas no exterior;

Tendo em conta o disposto no Decreto Legislativo Presidencial n.º 2/20, de 19 de Fevereiro, que estabelece as Regras de Criação, Organização, Funcionamento, Avaliação e Extinção dos Institutos Públicos;

O Presidente da República decreta, nos termos da alínea d) do artigo 120.º e do n.º 1 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, o seguinte:

ARTIGO 1.º
(Criação)

É criado o Instituto das Comunidades Angolanas no Exterior e Serviços Consulares.

Tendo em conta as situações de carácter imprevisível que condicionaram o desenvolvimento dos trabalhos e conduziram à necessidade de adequação do projecto de execução, com consequências no prazo e custos das empreitadas de acordo com prossecução do interesse público;

O Presidente da República determina, nos termos da alínea d) do artigo 120.º e do n.º 6 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, conjugados com a alínea e) do n.º 1 do artigo 27.º, os artigos 32.º, 33.º, 34.º, 38.º, alínea d) do artigo 45.º, artigo 141.º e seguintes, todos da Lei n.º 41/20, de 23 de Dezembro — Lei dos Contratos Públicos, conjugado com a alínea a) do n.º 2 do Anexo X, actualizado pelo n.º 16 do artigo 10.º do Decreto Presidencial n.º 73/22, de 1 de Abril, o seguinte:

1. É autorizada a despesa e formalizada a abertura do Procedimento de Contratação Simplificada para a contratação das empreitadas dos Lotes Q2, Q6 e Q7 do Projecto Quilonga Grande.

2. São aprovadas as Minutas dos Contratos de Empreitada para a execução dos Lotes Q2, Q6 e Q7 do Projecto Quilonga Grande, designadamente:

a) Empreitada do Lote Q2 para a realização de Estudo, Projecto Executivo e Implementação de Conduitas Adutoras ETA Quilonga Grande/CD Bom Jesus/Km 44, CD Km 44/CD Novo Aeroporto, CD Novo Aeroporto/CD PIV, CD Capalanga, CD Capalanga/CD Cacuaco, CD Bom Jesus/CD Zango, no valor de € 333 023 088,15 (trezentos e trinta e três milhões, vinte e três mil e oitenta e oito euros e quinze cêntimos);

b) Empreitada do Lote Q6 para a realização de Estudo, Projecto Executivo e Construção do Centro de Distribuição de Água (CD Km 44) composto por reservatórios, tanque elevado, incluindo estação de bombagem, edifícios auxiliares e rede de distribuição associado no valor de € 11 524 463,82 (onze milhões, quinhentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e sessenta e três euros e oitenta e dois cêntimos);

c) Empreitada do Lote Q7 para a realização de Estudo, Projecto Executivo e Construção do Centro de Distribuição de Água (CD Capalanga), no valor de EUR 13 001 260,50 (treze milhões, mil, duzentos e sessenta euros e cinquenta cêntimos).

3. É autorizado o Ministro da Energia e Águas, com a faculdade de subdelegar, a celebrar os Contratos acima referidos com o consórcio constituído pelas empresas CNT BAU GmbH, Gauff GmbH & Co. Engineering KG, CASAIS ANGOLA — Engenharia e Construção, S.A. e Opaia, S.A.

4. A Ministra das Finanças está autorizada a iniciar a negociação do empréstimo e assinar todos os documentos e contratos que sejam necessários para o financiamento dos Contratos acima referidos no âmbito da garantia de financiamento da empresa Euler Hermes na linha de crédito do Banco Standard Chartered.

5. O Ministério das Finanças deve assegurar os recursos financeiros necessários à implementação dos Contratos acima referidos.

6. As dúvidas e omissões resultantes da interpretação e aplicação do presente Diploma são resolvidas por Despacho do Presidente da República.

7. O presente Despacho Presidencial entra em vigor no dia seguinte à data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 13 de Junho de 2022.

O Presidente da República, JOÃO MANUEL GONÇALVES LOURENÇO. (22-4633-C-PR)

MINISTÉRIO DO ENSINO SUPERIOR, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Decreto Executivo n.º 236/22 de 17 de Junho

Considerando que o Instituto Superior Politécnico de Tecnologia e Ciências, criado pelo Decreto Presidencial n.º 111/11, de 5 de Agosto, está vocacionado para ministrar cursos de formação graduada e pós-graduada nos termos do disposto no artigo 29.º do Decreto Presidencial n.º 310/20, de 7 de Dezembro;

Considerando que, após apreciação do processo documental inerente à criação de cursos de pós-graduação e vistoria às instalações do Instituto Superior Politécnico de Tecnologia e Ciências em Luanda, constatou-se que esta Instituição Privada de Ensino Superior preenche os pressupostos legais para que nela seja, formalmente, criado o Curso de Mestrado;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com os Pontos n.ºs 1 e 3 do Despacho Presidencial n.º 289/17, de 13 de Outubro, e com a alínea e) do artigo 19.º do Decreto Presidencial n.º 310/20, de 7 de Dezembro, determino:

ARTIGO 1.º (Criação do curso)

É criado o Curso de Mestrado em Inovação e Engenharia de Sistemas Cyber-Físicos, no Instituto Superior Politécnico de Tecnologia e Ciências, em Luanda, que confere o grau académico de Mestre.

ARTIGO 2.º

(Aprovação do Plano de Estudos)

1. É aprovado o Plano de Estudos do Curso de Mestrado em Inovação e Engenharia de Sistemas Cyber-Físicos, constante do anexo ao presente Diploma e que dele é parte integrante.

2. O Plano de Estudos referido no ponto anterior é realizado num total de 1.800 horas de actividades curriculares, equivalente a 120 Unidades de Crédito, durante um ciclo de formação de 2 anos.

ARTIGO 3.º

(Corpo docente)

O Curso de Mestrado em Inovação e Engenharia de Sistemas Cyber-Físicos é assegurado por um corpo docente maioritariamente em regime de tempo integral e de exclusividade, com o grau académico de Doutor, de acordo com a legislação vigente no Subsistema de Ensino Superior.

ARTIGO 4.º

(Perfil de entrada)

1. Os candidatos ao Curso de Mestrado em Inovação e Engenharia de Sistemas Cyber-Físicos devem possuir uma Licenciatura em Engenharia ou em áreas afins, com média igual ou superior a 14 valores.

2. Os candidatos que não preencham o perfil referido no n.º 1 do presente artigo podem inscrever-se no Curso de Mestrado desde que aprovelem no exame de acesso e apresentem um projecto de investigação alinhado com o respectivo Plano de Estudos, aprovado pelo presente Decreto Executivo.

ARTIGO 5.º

(Concessão do grau de Mestre)

A concessão do grau académico de Mestre em Inovação e Engenharia de Sistemas Cyber-Físicos pressupõe:

- a) A frequência e a aprovação nas unidades curriculares que integram as actividades académicas presenciais do Curso de Mestrado;
- b) A realização das actividades de investigação científica inerentes ao Curso de Mestrado;
- c) A elaboração e a apresentação de um trabalho de fim do curso (dissertação, relatório de estágio ou projecto), que deve ser objecto de defesa pública e aprovação perante um júri constituído para o efeito.

ARTIGO 6.º

(Perfil de saída)

Após a conclusão do Curso de Mestrado em Inovação e Engenharia de Sistemas Cyber-Físicos o estudante adquire um perfil de saída em que reúne, entre outras, as seguintes competências:

- a) Dominar os desafios científicos e técnicos relacionados com a inovação;
- b) Liderar uma abordagem empreendedora;

c) Implantar uma abordagem «*Lean inovativo*» de «*Product-Service Systems*»;

d) Implementar uma estratégia de comunicação;

e) Desenhar protótipo e industrializar uma inovação;

f) Realizar a engenharia de Sistemas Cyber-Físicos;

g) Construir um plano de negócios para uma inovação tecnológica.

ARTIGO 7.º

(Campo de actuação)

O Mestre em Inovação e Engenharia de Sistemas Cyber-Físicos deve, dentre outros campos de actuação, desenvolver a sua actividade profissional em organismos públicos e privados, nacionais e internacionais do Sector Tecnológico e Industrial.

ARTIGO 8.º

(Vigência do curso)

1. O Curso de Mestrado em Inovação e Engenharia de Sistemas Cyber-Físicos ora criado entra em funcionamento no ano académico 2022/2023.

2. O seu Plano de Estudos é inalterável e de cumprimento obrigatório, durante o primeiro ciclo de formação.

ARTIGO 9.º

(Número de vagas)

O Curso de Mestrado em Inovação e Engenharia de Sistemas Cyber-Físicos criado pelo presente Decreto Executivo tem um número máximo de 30 vagas.

ARTIGO 10.º

(Propinas e emolumentos)

As propinas e os emolumentos para a frequência do Curso de Mestrado em Inovação e Engenharia de Sistemas Cyber-Físicos são definidos em conformidade com as regras estabelecidas na legislação vigente no Subsistema de Ensino Superior.

ARTIGO 11.º

(Avaliação e acreditação do curso)

O Curso de Mestrado em Inovação e Engenharia de Sistemas Cyber-Físicos criado pelo presente Decreto Executivo é submetido à avaliação e à acreditação periódica do serviço especializado competente do Departamento Ministerial responsável pela gestão do Subsistema de Ensino Superior, nos termos da lei.

ARTIGO 12.º

(Nova edição)

A ministração de uma nova edição do Curso de Mestrado em Inovação e Engenharia de Sistemas Cyber-Físicos, no Instituto Superior Politécnico de Tecnologia e Ciências, fica dependente da avaliação positiva do ciclo de formação anterior.

ARTIGO 13.º

(Organização e funcionamento do curso)

A organização e o funcionamento do Curso de Mestrado em Inovação e Engenharia de Sistemas Cyber-Físicos obedecem ao disposto no presente Decreto Executivo e no respectivo Regulamento.

ARTIGO 14.º

(Dúvidas e omissões)

As dúvidas e omissões resultantes da aplicação e interpretação do presente Diploma são resolvidas pelo Titular do Ministério do Ensino Superior, Ciência, Tecnologia e Inovação.

ARTIGO 15.º

(Entrada em vigor)

O presente Decreto Executivo entra em vigor na data da sua publicação em *Diário da República*.

Publique-se.

Luanda, aos 16 de Maio de 2022.

A Ministra, *Maria do Rosário Bragança*.

Curso de Mestrado em Inovação e Engenharia de Sistemas Cyber Físicos

1º Ano																			
1º Semestre: 15 Semanas										2º Semestre: 15 Semanas									
Unidade Curricular	UC	H	Aulas			TA	OT	AV	Unidade Curricular	UC	H	Aulas			TA	OT	AV		
			T	TP	P							T	TP	P					
Gestão da Qualidade Gestão das Organizações	4	60	6	10	15	15	10	4	Automação e Robótica	8	120	6	20	20	60	10	4		
Algoritmos, Fundamentos de Programação e Engenharia de Software	5	75	6	20	20	15	10	4	Elaboração e Caracterização de Materiais Compostos	8	120	6	20	20	60	10	4		
Gestão de Projecto de Inovação e Gestão do Risco	5	75	6	20	20	15	10	4	Inovação, Projecto Empresarial e Estratégia de Comunicação	8	120	6	20	20	60	10	4		
Matemática, Estatística para Engenheiros e Desenhos Experimentais	4	60	6	10	15	15	10	4	Projeto de Pesquisa Aplicada na Empresa	6	90	6	20	20	30	10	4		
Desenho Sistemático de Produto-Serviço e Modelação Geométrica CAD	4	60	6	10	15	15	10	4											
F(Fabrico) AC, M(Manutenção) AC e Fabrico de Aditivos	4	60	6	10	15	15	10	4											
Gestão do Ciclo de Vida do Produto (Seminário)	4	60	6	10	15	15	10	4											
Sub-Total	30	450	42	90	115	105	70	28	Sub-Total	30	450	24	80	80	210	40	16		
Total Semestral de Horas: 450 horas								Total Semestral de Horas: 450 horas											
Total Anual de Unidades de Crédito: 60 UC / Total Anual de Horas Lectivas: 900 horas																			
2º Ano																			
3º Semestre: 15 Semanas										4º Semestre: 15 Semanas									
Unidade Curricular	UC	H	Aulas			TA	OT	AV	Unidade Curricular	UC	H	Aulas			TA	OT	AV		
			T	TP	P							T	TP	P					
Design para X, Fabrico e Montagem (Seminário)	4	60	6	15	15	15	10	4	Trabalho de Fim de Curso / Defesa	30	450	0	6	20	350	30	4		
Estágio em Inovação e Engenharia de Sistemas Ciber-Físicos	10	150	6	10	20	90	20	4											
Trabalho de Fim de Curso	16	240	6	10	20	180	20	4											
Sub-Total	30	450	18	35	55	285	50	12	Sub-Total	30	450	0	400	50	350	80	20		
Total Semestral de Horas: 450 horas								Total Semestral de Horas: 450 horas											
Total Anual de Unidades de Crédito: 60 UC / Total Anual de Horas Lectivas: 900 horas																			
Total de Unidades de Crédito: 120 UC / Total de Horas Lectivas do Curso: 1800 horas																			
UC – Unidades Curriculares; H – Horas; T – Teórica; TP – Técnico-Prática; P – Prática; TA – Trabalho autónomo; OT – Orientação e Tutoria; AV – Avaliação																			

A Ministra, Maria do Rosário Bragança.

(22-3861-B-MIA)